



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DECRETO Nº 303, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Revoga os decretos nº 17/2016 e 158/2018 e determina a proibição do trânsito de carretas e bitrens carregados de madeira nas vias públicas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, que atribui ao Município a competência para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos no âmbito de sua circunscrição;

CONSIDERANDO que o trânsito de carretas e bitrens carregados com madeira nas vias públicas do município causa sérios danos às benfeitorias realizadas e à trafegabilidade;

Decreta:

Art. 1º. Fica proibido o trânsito de carretas e bitrens carregados com madeira nas vias públicas do município.

Parágrafo único: a proibição constante neste artigo será objeto de sinalização a ser implantada pelo setor competente.

Art. 2º. A exceção à proibição prevista no art. 1º para carretas e bitrens advindos da Rodovia RS 473, com objetivo de chegada à Rodovia RS 608, ou vice e versa, permite a utilização da rota alternativa indicada no Anexo 1 do presente decreto.

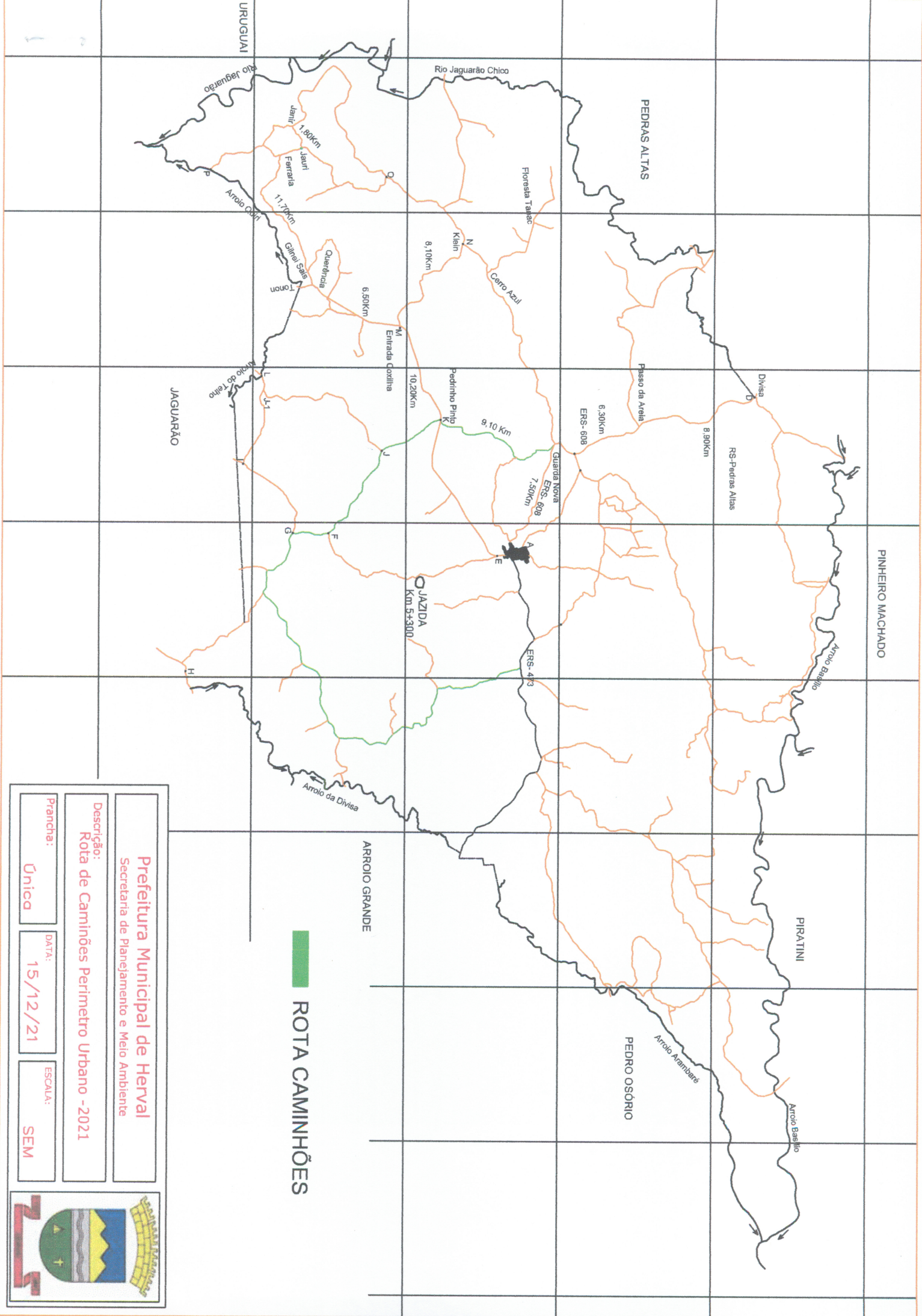
Art. 3º. A infringência ao disposto neste Decreto acarretará ao proprietário do veículo a aplicação das penalidades previstas nos artigos 187 e 231 da Lei nº 9.503 – Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. Ficam revogados os Decretos nº 17/2016 e nº 158/2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 16 de dezembro de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



ROTA CAMINHÕES

Prefeitura Municipal de Herval
 Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Descrição:
 Rota de Caminhões Perímetro Urbano - 2021

Prancha:
 Única

DATA:
 15/12/21

ESCALA:
 SEM

